

VIVARA

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM nº 2480-5

FATO RELEVANTE

A **Vivara Participações S.A.** ("Companhia" ou "Vivara"), em observância ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada em 11 de agosto de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou proposta da administração para a criação de Plano de Outorga de Ações ("Plano de Outorga") e de Plano de Investimento em Ações (Matching Shares) ("Plano de Matching") e, em conjunto com o Plano de Outorga, "Planos de Incentivo").

A proposta aprovada pelo Conselho de Administração visa a ampliar as possíveis estratégias de estímulo e retenção de profissionais, tendo como principais objetivos: (i) alinhar os interesses dos beneficiários com os interesses dos acionistas na valorização das ações no mercado; e (ii) estimular a permanência dos beneficiários na Companhia.

Ressalta-se que a proposta da administração, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 14 de setembro de 2021, às 08h00, contempla a criação dos novos Planos de Incentivo e a extinção do atual Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia.

Os Planos de Incentivos serão administrados pelo Conselho de Administração, que poderá criar, alterar e/ou cancelar os programas de outorga de ações, bem como definir os participantes, a quantidade de ações a ser outorgada a cada participante e os demais termos e condições aplicáveis, em linha com os termos e condições dos respectivos Planos de Incentivo.

O Plano de Outorga estabelece, como regra geral, a possibilidade de a Companhia entregar aos seus participantes, mediante determinados termos e condições, ações de emissão da Companhia em tesouraria. Serão elegíveis para participar do Plano de Outorga conselheiros, diretores, gerentes ou empregados de alto nível da Companhia ou de sociedade sob o seu controle, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais ações.

VIVARA

O Plano de Matching, por sua vez, prevê a possibilidade de determinados participantes selecionados pelo Conselho de Administração investirem recursos próprios na aquisição e manutenção de determinadas ações de emissão da Companhia em tesouraria. Serão elegíveis para participar do Plano de Matching os diretores, gerentes ou empregados da Companhia, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais ações.

Poderão ser entregues aos participantes, no âmbito de cada Plano de Incentivo, ações representativas de, no máximo, 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia, o qual poderá ser ajustado nos termos dos respectivos Planos de Incentivo.

A íntegra da proposta dos Planos de Incentivo é oportunamente disponibilizada para consulta dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.ri.vivara.com.br), bem como na sede social da Companhia, por meio da proposta da administração da Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre os Planos de Incentivo.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Otavio Chacon do Amaral Lyra
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores